



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

Protocolo nº 16.925.630-6 - Convênio nº 060/2020 – 1º Termo Aditivo (página 1 de 2)

**1º TERMO ADITIVO  
ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 060/2020, PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.925.630-6, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, QUE TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DA META, A ALTERAÇÃO DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE.**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º 1441/2019, inscrito no CPF sob o n.º 231.562.879-20, portador da carteira de identidade n.º 1.185.513-0, residente e domiciliado na rua Quintino Bocaiuva, 73, Curitiba - Paraná.

**CONVENENTE:** O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.589.289/0001-32, com sede na Av. Iguazu, nº 750, CEP 85635-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAIR STANGE**, portador do Registro Civil nº 5.882.605-7 - SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 945.222.439-87, residente e domiciliado na Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 606, CEP 86635-000, Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da meta, a alteração do valor da contrapartida do Convênio nº 060/2020 a ser prestada pelo Conveniente e a autorização para utilização do saldo remanescente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

O valor da contrapartida, anteriormente fixada em R\$ 3.611,65 (três mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), passa a ser de R\$ 9.773,65 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme justificativa técnica do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO/SEAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto ao novo valor da contrapartida e seu Plano de Aplicação, o quantitativo de uma das metas e a inclusão de metas, conforme previamente aprovado pela autoridade competente.



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
NÚCLEO DE CONVÊNIOS**

Protocolo nº 16.925.630-6 - Convênio nº 060/2020 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

**CLÁUSULA QUARTA – DO APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE**

Fica autorizado a utilização do saldo remanescente de **R\$ 25.338,00** (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais), nos termos aprovados pelas autoridades técnicas competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO.**

O *caput* da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO.**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o **Plano Paraná Mais Cidades –PPMC**, especificamente em promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de **125(cento e vinte e cinco)** agricultores familiares, que exploram bovinocultura leiteira, produção de milho e soja, sediados nas comunidades rurais do Município, visando o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante transferência voluntária de recursos do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para aquisição de **01 (uma) plantadeira e 04 (quatro pulverizadores**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.”

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento a Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**


Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.


Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Jair Stange**  
Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

/els.

  
**Alexandre Branchini**  
Tec. Agrícola - CETA 05006892960  
Msc. Agriedssistemas  
CHEFE do NR Dois Vizinhos/SEAB

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018-CRE (2501/2018-GMS).**  
**PROTOCOLO:** SID nº 16.860.079-8 anexo ao 15.368.995-4.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ.  
**CNPJ nº 78.393.592/0001-46.**  
**CONTRATADA:** ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA.  
**CNPJ nº 05.497.780/0002-21.**  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2020 até 17/10/2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Sétima do Contrato nº 026/2018-CRE (2501/2018-GMS).  
**DATA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:** Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro (Diretor-Geral da SEFA) e Roberto Zaninelli Covello Tizon (Diretor da Receita Estadual), representando a Contratante; YENY PAOLA RODRIGUEZ ALBERTO (Procuradora), representando a Contratada.

94253/2020

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018-CRE (2555/2018-GMS).**  
**PROTOCOLO:** SID nº 16.860.108-5 anexo ao 15.386.765-8.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ.  
**CNPJ nº 78.393.592/0001-46.**  
**CONTRATADA:** MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.  
**CNPJ nº 77.998.912/0001-29.**  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/10/2020 até 24/10/2021.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Sétima do Contrato nº 027/2018-CRE (2555/2018-GMS).  
**DATA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2020.  
**SIGNATÁRIOS:** Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro (Diretor-Geral da SEFA) e Roberto Zaninelli Covello Tizon (Diretor da Receita Estadual), representando a Contratante; TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA (Gerente Geral), representando a Contratada.

94252/2020

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**EXTRATOS TERMOS DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO**

**OBJETO:** Estradas da Integração  
**AUTORIZAÇÃO:** §6 do art. 1º do Decreto Estadual 4189/2016.  
**ASSINATURAS:** Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos.

Município Protocolo / Vigência	TCCCU nº Assinatura	Cessão
Balsa Nova 16.929.697-9 / 24 meses	TCCCU 247/20 06/10/20	01 escavadeira hidráulica
Santa Helena 16.947.550-4 / 24 meses	TCCCU 256/20 14/10/20	01 rolo compactador vibratório
Alto Paraná 16.913.918-0 / 24 meses	TCCCU 255/20 13/10/20	01 trator agrícola
Santana do Itararé 16.864.034-0 / 24 meses	TCCCU 252/20 09/10/20	01 trator agrícola
São Tomé 16.912.533-3 / 24 meses	TCCCU 246/20 05/10/20	01 trator agrícola

**EXTRATOS DE ADITIVOS**

**OBJETO:** Implementos agrícolas  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 141 e 144-Lei Estadual 15.608/2007  
**ASSINATURA DIGITAL:** Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos.

Município Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Nova Esperança do Sudoeste 16.925.630-6	1º TAAO CV 060/20 02/10/20	Ampliação de meta, alteração de valor da contrapartida e autorização para utilização do saldo remanescente

**OBJETO:** Cozinha Comunitária  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 141 e 144-Lei Estadual 15.608/2007  
**ASSINATURA DIGITAL:** Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Prefeitos.

Município Protocolo	Aditivo nº Assinatura	Objeto do aditamento
Borrazópolis 16.174.246-5	1º TAAO CV 053/20 13/10/20	Retificação da conta bancária

94574/2020

**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 37/2020**  
**SEDEST/ Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**  
**(Prot. 16.438.804-2)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, no Município de Nova Olímpia.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
**PARTES:**  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
 Prefeitura Municipal de Nova Olímpia  
 Autorizado: Marcio Fernando Nunes  
 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020

94189/2020

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 38/2020**  
**SEDEST/ Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí**  
**(Prot. 16.446.324-9)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, no Município de São Carlos do Ivaí.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
**PARTES:**  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
 Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí  
 Autorizado: Marcio Fernando Nunes  
 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020

94262/2020

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 39/2020**  
**SEDEST/ Prefeitura Municipal de Salto do Lontra**  
**(Prot. 16.867.821-5)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, no Município de Salto do Lontra.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
**PARTES:**  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
 Prefeitura Municipal de Salto do Lontra  
 Autorizado: Marcio Fernando Nunes  
 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020

94265/2020

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 40/2020**  
**SEDEST/ Prefeitura Municipal de Rio Negro**  
**(Prot. 16.194.649-4)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, no Município de Rio Negro.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
**PARTES:**  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
 Prefeitura Municipal de Rio Negro  
 Autorizado: Marcio Fernando Nunes  
 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020

94187/2020

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 41/2020**  
**SEDEST/ Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque**  
**(Prot. 16.293.941-6)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, no Município de Boa Ventura de São Roque.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
**PARTES:**  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
 Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque  
 Autorizado: Marcio Fernando Nunes  
 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020

94260/2020

**EXTRATO DO CONVENIO Nº 48/2020**  
**SEDEST/ Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná**  
**(Prot. 16.251.496-2)**

**OBJETO:** a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do “Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos”, no Município de São Manoel do Paraná.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.  
**PARTES:**  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo  
 Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná  
 Autorizado: Marcio Fernando Nunes  
 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2020

94268/2020



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			CNPJ: 95.589.289/0001-32
Endereço: AVENIDA IGUAÇU Nº 750 – CENTRO			
UF: PARANÁ	CEP: 85635-000	Telefone: (46) 3546-1144	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 2565-8	Conta Corrente: 28.481-5	Praça de Pagamento: SALTO DO LONTRA
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: JAIR STANGE		Nº RG: 5.882.605-7	Nº CPF: 945.222.439-87
Endereço: Avenida Vereador Guilherme Leandro		Telefone: 46-98421-8936	
E-mail:			

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo promover a melhoria na renda e na qualidade de vida de 62 de agricultores familiares da Associação da Linha Agua Doce e Agua Fria e da Associação do de Produtores Rurais Horizonte, que exploram as atividades: bovinocultura leiteira, produção de milho soja, das Comunidades Rurais do Novo Horizonte, Agua Doce e Agua Fria do Município de Nova Esperança do Sudoeste, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, mediante a aquisição e a utilização de 01 Plantadeira e 01 pulverizador agrícola para incrementar a produção agrícola e pecuária, já adquirido através da Licitação nº 044/2020 Pregão Eletrônico nº 19/2020; Através do aditivo de aumento de meta serão adquirido mais 3 Pulverizadores agrícolas, pretende-se beneficiar mais 3 associações, Comunidade do São Luiz, Comunidade do Km 40 e Rio Mombuco, mais 63 famílias, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissolúvel deste instrumento para incrementar a produção agrícola e pecuária.

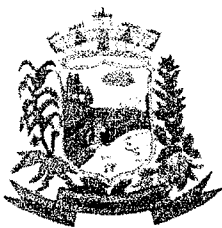
### 3. VIGÊNCIA:

- 3.1. Início da execução/vigência: *após a publicação no DIOE.*
- 3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Associação das Linhas Agua Doce e Agua Fria, a Associação da Comunidade do Novo Horizonte possuem trator e alguns equipamentos, mas necessitam de mais estes dois equipamentos (plantadeira para o Ass. Novo Horizonte e o pulverizador para Ass. Agua Doce e Agua Fria) para

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

agilizar os trabalhos e ampliar as atividades agrícolas dos produtores destas comunidades, a necessidade de agilizar preparo de solo e plantio, tratos culturais, para novamente iniciar o ciclo produtivo melhor aproveitando as janelas de plantio, aumentando a produção, bem como a diminuição dos custos de produção para os produtores haja vista que as associações não preveem obtenção de lucros, apenas para a manutenção e depreciação do capital (consertos futuros dos equipamentos).

As comunidades atualmente contam com 62 pequenos agricultores Familiares que juntos cultivam cerca de 340 há de aveia para produção de pastagem para consumo animal durante o inverno, 420 há de pastagens perenes basicamente destinados a bovinocultura leiteira. 420 há de milho na safra e safrinha, para a produção de silagem que produz 14.700 toneladas de silagem, 80 há de milho pra grão o que produz cerca de 640.000 kg de grãos e ainda possuem um rebanho de aproximadamente 930 animais em lactação, produzindo atualmente em torno de 3.462.000 litros de leite anualmente. Com a aquisição de tais equipamentos pretende-se um incremento na produtividades média das lavouras de milho de 8.000 kg para a 11.000 kg de grãos por safra o que resultaria em uma produção de 880.000 kg de grãos por ano, de 35.000 kg para 45.000 kg por há de silagem, que resultaria e 18.900 toneladas de silagem e a da produção de leite que se pretende chegar a 4.412.850 por ano, com a mudança da produtividade do rebanho devido a melhora na alimentação animal juntamente com o melhoramento genético que vem sendo feito ao longo dos últimos anos.

Através do aditivo de aumento de meta será atendida 63 famílias de Produtores das comunidades do São Luiz, Km 40 e Rio Mombuco que produziram mais aumentando significativamente os resultados.

## 5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município de Nova Esperança do Sudoeste, possui em seu quadro de funcionários, Chefe de Departamento de Agricultura, 02 (dois) Técnico em Agropecuária e 01 (um) Veterinário. O Departamento de Agricultura possui também 02 veículos gol para atendimento e acompanhamento dos projetos realizados pelo departamento, no acompanhamento das associações, atendimento veterinário, assistência técnica.

## 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

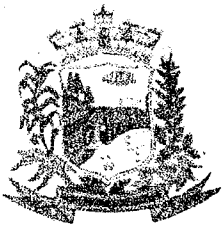
Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade (*)	Unidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Aquisição de 01 (uma) Plantadeira /Adubadeira de arasto com no mínimo 5 linhas, com reservatório de semente de no mínimo 35 litros de capacidade, caixa de adubo com no mínimo 440 litros ou 480 kg, com espaçamento de ate 50 cm entre linha, sistema de distribuição de sementes em disco	No Município de Nova Esperança do Sudoeste	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	und	37.625,00	37.625,00

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



alveolado, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim, disco de corte, disco desencontrado e sulcador no adubo e disco desencontrado na semente, rodas compactadoras com regulagem

02	44.90.52.40	Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra , reservatório de agua limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos	No Município de Nova Esperança do Sudoeste	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	und	9.270,00	9.270,00
----	-------------	---	--	-----------------------------	------------------------------------	----	-----	----------	----------

EXECUTADO	Valor de Repasse/SEAB	43.283,35
	Valor Contrapartida/Município	3.611,65
	<b>Total</b>	<b>46.895,00</b>

03	44.90.52.40	Aquisição de 03 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litro/ min, com no mínimo 12 metros de barra , reservatório de agua limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos	No Município de Nova Esperança do Sudoeste	Após a publicação o no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	und	10.500,00	31.500,00
----	-------------	---	--	-----------------------------	------------------------------------	----	-----	-----------	-----------

A EXECUTAR	SEAB	25.338,00
	MUNICIPIO	6.162,00
	<b>Total (R\$)</b>	<b>31.500,00</b>

**Total Geral(R\$) 78.395,00**

## 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	05
2 - Número de agricultores	125

Comunidades atendidas: Comunidade do Novo Horizonte, Linhas Água Doce e Linha Água Fria, São Luiz, Km 40 e Rio Mombuco.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

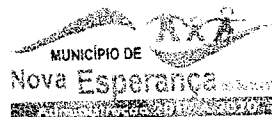
www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

planejamentones@hotmail.com



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- O maquinário destina-se a operação de plantio, preparo de solo e tratos culturais melhorando a produção agrícola e pecuária nas propriedades associadas;
- A assistência técnica será destinada no que se refere ao bom uso e conservação dos equipamentos adquiridos, técnicas e tecnologias de produção as propriedades associadas, também contarão com suporte administrativo de contas e gestão de propriedade, atividade de manejo integrado de pragas e doenças (MIP/MID) e tratos culturais nas lavouras;
- O Técnico Responsável pelo Projeto Elcimar Augustinho Faust deverá acompanhar a sua execução;
- Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;
- A manutenção dos equipamentos ficara a cargo dos Agricultores e a guarda destes será no pátio de maquinas do Município.

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE ARASTO DE NO MINIMO 5 LINHAS	SEAB	34.013,35	12 meses
	Município	3.611,65	12 meses
Aquisição de 04 Pulverizador agrícola com no mínimo 12 metros de barra.	SEAB	34.608,00	12 meses
	Município	6.162,00	12 meses
TOTAL		78.395,00	



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1 e 2	Parcela - 2020 (R\$)
Meses	No primeiro mês após a celebração do convênio
SEAB	R\$ 68.621,35
Município contrapartida mínima de 5%	R\$ 9.773,65

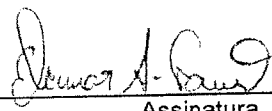
(\*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(\*\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

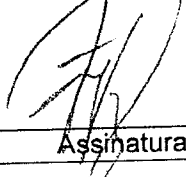
Metas 1 e 2	meses de 2020/2021											
	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr
Processo de aquisição do equipamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

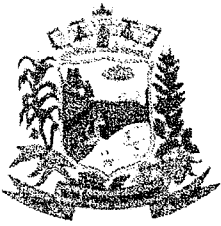
Nome:	ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST	 Assinatura
Cargo:	Gestor Municipal de Projetos e Convênios	
N.º Registro Conselho de Classe	CREA PR -89525/TD	
Local:	Nova Esperança do Sudoeste	
Data:	17 de setembro de 2020	

## 13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	JAIR STANGE	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	945.22.439-87	
Local:	Nova Esperança do Sudoeste	
Data:	17 de setembro de 2020	





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

Cargo	Fiscal do Convênio
Nome	VALDEMIR ALVES ALMEIDA
CPF:	473.332.199-68
Local:	Dois Vizinhos
Data:	
Assinatura	

## 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

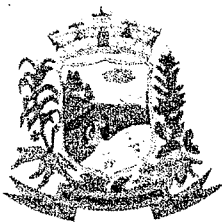
Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da Seab e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Senhor Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura).	Curitiba, ____ / ____ /2020
---	-----------------------------

### 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<hr/> <b>Márcio da Silva</b> CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<p>_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2020</p>
---	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2020

**DE:** Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

**PARA:** Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do termo de convênio 060/2020, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n° 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital., venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.  
Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista o termo de convênio n°. 060/2020 e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n° 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital..

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2174	1101	20	606	18	1	17		449052400000

**VALOR PREVISTO R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em, 05 de novembro de 2020.

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**DE:** Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

**PARA:** Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de novembro de 2020

Considerando o Convênio nº. 060/2020, bem como suas alterações posteriores as informações nele contido, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO


PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2020

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n° 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de novembro de 2020

  
**Dirceu Bonin**  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2020

Objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n.º 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçú, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Olacir Ferreira**, designados pela Portaria N.º 23/2020, de 24 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n.º 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 09/11/2020 até as 08h30min do dia 18/11/2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, às 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, às 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Pregão n.º 45/2020 - ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

Numero Da Licitação Na Plataforma [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) Do Banco Do Brasil: 843808

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 023/2020 de 24 de janeiro de 2020, publicada no Jornal Editora Espaço Regional e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

### 3 - OBJETO

**3.1** – Constitui o objeto da presente licitação **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n.º 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, conforme condições abaixo:

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

**4.2.** Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçú, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;  
b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.  
c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro. **OBS: caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).**

**5.1.1** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

### 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2174	1101	20	606	18	1	17		449052400000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (sessenta) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras,

### 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 843808.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca e modelo** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)
- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.
- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade apresente declaração, bem como anexar juntamente com a proposta prospecto do equipamento ofertado e enviar juntamente via correio.**
- **Cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via email) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.**

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

**10.5** - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

## 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## 12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

**12.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**12.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**12.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2020.

  
JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DIRCEU BONIN  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 Pulverizador com capacidade mínima 600 litros com bomba de no mínimo 75 litros/ min, com no mínimo 12 metros de barra, reservatório de água limpa de 12 litros Para lavagem de frasco e com espaçamento máximo de 50 cm entre bicos	UN	03	10.500,00	R\$ 31.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 31.500,00</b>	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras, o qual passará por fiscalização por meio do servidor responsável.

3.2. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

### 4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**OBS:** Quanto à nota fiscal, deve conter a descrição completa do lote adquirido, conforme especificações constantes na licitação, bem como: **marca, modelo.**

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 45/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>				

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 45/2020.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal em no máximo 90 (noventa) dias corridos após a solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

**À Comissão de Licitações**

**Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[planejamentones@hotmail.com](mailto:planejamentones@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**  
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[planejamentones@hotmail.com](mailto:planejamentones@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 45/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[planejamentones@hotmail.com](mailto:planejamentones@hotmail.com)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VII  
CONTRATO Nº xx/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2020, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no Município de Nova Esperança do Sudoeste, na Prefeitura Municipal sito na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, em no máximo 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

**Parágrafo Único:** A garantia dos equipamentos será de acordo com cada objeto a ser adquirido, sendo a exigência mínima a garantia de fábrica do objeto ou descrito no lote.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....,...** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue.

**Parágrafo Único.** Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
  - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2020 – Processo Licitatório nº 91/2020 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
Administrador

### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO INICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020;  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020; do tipo  
Menor preço/Total por lote; Objeto: Aquisição de  
equipamentos agrícolas (pulverizador) para o  
Município de Nova Esperança do Sudoeste,  
Paraná, conforme Termo de Convênio n.º  
060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da  
Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º. 45/2020, tendo por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio n.º 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.** O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Mérito

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

A nova modalidade foi instituída com o escopo de aperfeiçoar o regime de licitações, permitindo o incremento da competitividade e a ampliação das oportunidades de participação nas licitações, além de desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas do procedimento, contribuindo para a redução de despesas e concedendo maior agilidade nas aquisições.

O pregão permite, ainda, o uso das novas **tecnologias eletrônicas** para a sua realização, reduzindo custos e facilitando a participação de maior número de competidores. Merece destaque o uso da internet como veículo para a divulgação dos avisos e editais do pregão. A integração do processo de compras governamentais ao ambiente tecnológico possibilita maior transparência, controle social e oportunidades de acesso às licitações públicas.

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

O fundamento legal está no art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.520/2002, que permite a possibilidade de o pregão ser realizado por meio de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Portanto, a modalidade pregão eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado. Importante ressaltar ainda sobre a exigência do art. 1º, §2º do Decreto Nº 5.504, de 5 de Agosto de 2005, pela adoção do pregão na forma eletrônica, tendo em vista que a sua dispensa deverá ser justificada, para só então se adotar a modalidade presencial.

Cabe salientar que algumas hipóteses que, em razão da natureza do objeto, estão vedadas ao pregão, tais como: a) as contratações de obras e serviços de engenharia; b) as locações imobiliárias; c) as alienações em geral; d) as compras e contratações de bens e serviços de informática e automação.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

*Art. 38 (...)*

*§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).*

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, e pela Lei nº 10.520/02, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

### III – Conclusões

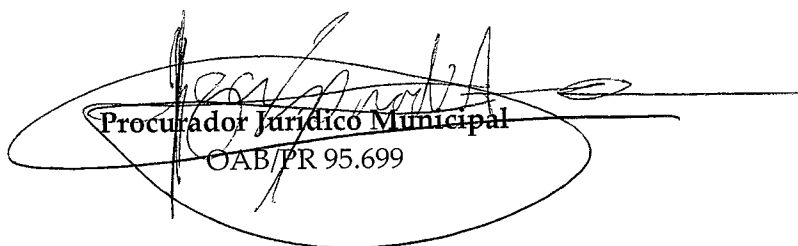
Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de novembro de 2020.

  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 95.699

2  
2





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor preço – Unitário** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 09/11/2020 e limite de acolhimento de propostas no dia 18/11/2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 18/11/2020.

Início das disputas as 09h00min do dia 18/11/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCEU BONIN**  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço – Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 09/11/2020 e limite de acolhimento de propostas no dia 18/11/2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 18/11/2020.

Início das disputas as 09h00min do dia 18/11/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN - Pregoeiro
----------------------------------	--------------------------

CNPJ: 95.589.289/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL.  
Marilândia do Sul, 04 de Novembro de 2020.Leonardo Ambrosio Dias Plath  
Pregoeiro

101031/2020

**Matinhos**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PMM  
PROCESSO Nº 156/2020 – PMM

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HANGAR, ÁREA DE POUSO PROVISÓRIO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, com as características e especificações constantes deste Edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de novembro de 2020, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

**VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$240.785,45 (duzentos e quarenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Os licitantes poderão efetuar **download** do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, **"(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#/tipo/servico/valor8/padroao/1/load/1)"**, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 04 de novembro de 2020.

Janete de Fátima Schmitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

101452/2020

**Munhoz de Mello**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020-PMMM

- 1) menor preço por item;
  - 2) objeto: **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para serem instalados nas Unidades de Saúde do Município, conforme descrito no edital e anexos.**
  - 3) data e horário: **dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 horas;**
  - 4) local: Rua Domingos Ricardo de Rima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná;
  - 5) informações: o Edital e seus anexos estão a disposição na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, telefone (44) 3258-1122 e no site [www.munhozdemello.pr.gov.br](http://www.munhozdemello.pr.gov.br).
- Munhoz de Mello, 05 de novembro de 2020.

Edino Cesar Beraldi  
Presidente da CPL

101462/2020

**Nova Esperança**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 011/2020-PMNE**, do tipo **Menor Preço**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de Revitalização da Praça Pioneiro Noboru Yamamoto, através dos recursos do Ministério do Turismo, Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística,

conforme convênio nº 1065753-03/2019. Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min, do dia 25 de novembro de 2020, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" [licitacao@novaesperanca.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperanca.pr.gov.br).

Nova Esperança, 04 de novembro de 2020.

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal

100837/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2020

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de novembro do ano de 2020, na Avenida Iguacu, centro, nº. 750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO: Sede Municipal.

OBJETO: Construção e ampliação de pontes em concreto armado.

QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: 312,38m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Informamos que os modelos, adendo e anexo, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitados através do e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de novembro de 2020.

JAIR STANGE  
Prefeito MunicipalDIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

101197/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor preço – Unitário na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador) para o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme Termo de Convênio nº 060/2020 celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e descrições detalhadas no termo de referência do edital.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 09/11/2020 e limite de acolhimento de propostas no dia 18/11/2020 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 18/11/2020.

Início das disputas a 09h00min do dia 18/11/2020.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2020.

JAIR STANGE  
Prefeito MunicipalDIRCEU BONIN  
Pregoeiro

101200/2020

**Nova Tebas**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão na Forma Eletrônico nº 079/2020  
Procedimento Licitatório nº 168/2020

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA VEICULAR, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM A SER EFETUADA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E VAN E MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**  
**DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

